



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 27, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória nº 001/2022, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 438/2025, que instituiu o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Alegre- AL, o Comitê Intersetorial dos Programas “Escola que Protege” e “Aprender a Proteger”, aproveitando a estrutura do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:

- I – Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;
- II – Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;
- III – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
- IV – Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.
- V – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;
- VI – Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;
- VII – Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados, na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VII. Representantes da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência e das Minorias;
- VIII. Representantes da Secretaria Municipal da Juventude;
- IX. Representantes do Conselho Tutelar;
- X. Representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI. Representantes Conselho Municipal de Educação;
- XII. Representantes das equipes gestoras das escolas da rede pública municipal;
- XIII. Representantes dos professores da rede pública municipal;
- XIV. Representantes de pais/ responsáveis de estudantes da rede pública municipal;

§ 1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.

§ 2º Procedidas todas as indicações das instituições e setores constantes deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de Nomeação para os integrantes do Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger.

§ 3º O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º O Comitê atuará com base no **Passo a Passo do Programa Escola que Protege**, compreendendo:

I – Estudo da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais;

II – Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;

III – Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025);

IV – Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita